

DECRETO MUNICIPAL Nº 897, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS, Estado de BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cícero Dantas, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e pelo art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade;

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Cícero Dantas-BA, será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS-BA, em 09 de março de 2023.

Ricardo Almeida Nunes da Silva

Prefeito Municipal